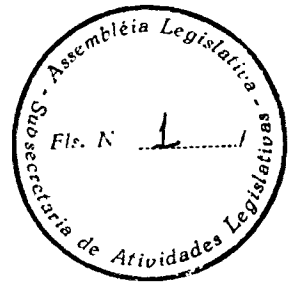




ESTADO DO ACRE



MENSAGEM Nº 1.256, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Senhor Presidente,

Submeto a essa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Instituto Dom Moacyr Grecchi a ceder imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.."**

O projeto em causa autoriza o Instituto Dom Moacyr Grecchi – IDM a ceder ao Instituto Federal de Educação – IFAC o uso do imóvel localizado na Rodovia AC-90, Transacreana, Km 20, no Município de Rio Branco, devidamente matriculado sob nº 25.482, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco, com o objetivo de que este último proceda à instalação e funcionamento do Campus Avançado Baixada do Sol.

Nos termos do referido projeto, a cessão de uso terá validade pelo prazo de 20 anos, sendo que nos primeiros 2 anos a gestão e o uso do imóvel serão compartilhados pelo IDM e o IFAC.

Conforme procedimento a ser formalizado, nos termos do entendimento da Procuradoria-Geral do Estado, a cessão de uso será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes.

O projeto de lei prevê ainda que, ao término do prazo da cessão de uso ou, ainda, no caso de desvirtuamento de sua destinação, a posse e o uso imóvel do imóvel serão revertidos imediatamente ao IDM, sem direito a indenização por eventuais benfeitorias realizadas pelo IFAC.

Com essas considerações, espero ter prestado os esclarecimentos que se fazem necessários para melhor compreensão dos termos da lei que ora tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa de Leis, baseado em motivos determinantes de minha iniciativa, que se revestem de inegável interesse público.

Atenciosamente,

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

Recebido em:
16/2/2018
Evelina da Costa Cardoso
Subsecretária de Atividades
Legislativas

A Subsecretaria de Atividades Legislativas para o devido processo. POR 20/2/2018



ESTADO DO ACRE



PROJETO DE LEI Nº 2 , 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Autoriza o Instituto Dom Moacyr Grecchi a ceder imóvel ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Instituto Dom Moacyr Grecchi – IDM - autorizado a ceder ao Instituto Federal de Educação – IFAC – o uso do imóvel localizado na Rodovia AC-90, Transacreana, Km 20, no Município de Rio Branco, devidamente matriculado sob nº 25.482, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

Parágrafo único. A presente cessão de uso destina-se, exclusivamente, à instalação e funcionamento do Campus Avançado Baixada do Sol, do IFAC.

Art. 2º A cessão de uso terá validade pelo prazo de 20 anos, sendo que nos primeiros 2 anos a gestão e o uso do imóvel serão compartilhados pelo IDM e o IFAC.

Parágrafo único. A cessão de uso será formalizada mediante termo de cessão de uso, do qual constarão as obrigações e responsabilidades das partes, restando convalidados os atos decorrentes de eventual termo assinado em período anterior à aprovação desta lei cujo objeto seja coincidente com o constante no art. 1º.

Art. 3º Ao término do prazo da cessão de uso ou no caso de desvirtuamento de sua destinação, a posse e o uso imóvel do imóvel serão revertidos imediatamente ao IDM, sem direito a indenização por eventuais



ESTADO DO ACRE

PROJETO DE LEI Nº 3 , 15 DE FEVEREIRO DE 2018

benefitorias realizadas pelo IFAC.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de fevereiro de 2018, 130º da República,
116º do Tratado de Petrópolis e 57º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre